



**MENSAGEM AO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 10/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 10/2019 (anexo), que trata sobre a reposição de perdas inflacionárias dos vencimentos base dos servidores técnico-administrativos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível superior dos quadros de pessoal do Poder Executivo na forma que indica e adota outras providências.

Cumprir dizer que o referido Projeto atende a indicação desta Augusta Casa (Projeto de Indicação nº 04, de 22/04/2019), aprovado por maioria absoluta dos ilustres edis, sempre preocupados com a qualidade e valorização dos serviços públicos.

Certo da apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa.

Com as homenagens de estilo

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, aos 25 de ABRIL de 2019.**

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Dimitri R. Batista Castro*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7

**APROVADO**  
**EM 02/05/2019**

*José Garcia Barbosa*  
JOSÉ GARCIA BARBOSA  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE

Recebido em 03/05/19  
às 10:16 Hs  
*Virva Aline*  
Assinatura do Recebedor  
Presidência do Município de Paraipaba

RECEBI EM 26/04/2019  
*Jardmar Laria Barbosa*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**PROJETO DE LEI Nº 10/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**Dispõe sobre a reposição de perdas inflacionárias dos vencimentos base dos servidores técnico-administrativos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível superior dos quadros de pessoal do poder executivo municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, no percentual de 18% (dezoito por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Técnico-Administrativos de Nível Superior, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de que trata o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** O reajuste, de que trata o caput deste artigo, será concedido de acordo com a carga horária estabelecida para o ingresso no serviço público municipal ou em virtude de pedido e concessão de redução de carga horária, com parecer da procuradoria ou órgão equivalente.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão a conta de dotação próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, aos 25 de abril de 2019**

**DMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

**APROVADO**

**EM 02/05/2019**

*José Garcia Barbosa*  
**JOSE GARCIA BARBOSA**  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE

*Dimitri R. Batista Castro*  
**DMITRI R. BATISTA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7



# Prefeitura de **Paraipaba**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SITUACAO ATUAL (RS)	% DE REAJUSTE	SITUAÇÃO PROPOSTA (R\$)
Assistente Social	30h/s	2.000,00	18%	2.360,00
Cirurgião-Dentista	40h/s	2.000,00	18%	2.360,00
Enfermeiro	40h/s	2.000,00	18%	2.360,00
Farmacêutico	40h/s	2.000,00	18%	2.360,00
Fisioterapeuta	30h/s	2.000,00	18%	2.360,00
Fisioterapeuta	20h/s	1.000,00	18%	1.180,00
Médico	40h/s	9.000,00	18%	10.620,00
Médico-Veterinário	40h/s	2.790,00	18%	3.292,20
Nutricionista	40h/s	2.000,00	18%	2.360,00
Psicólogo	40h/s	2.000,00	18%	2.360,00
Terapeuta Ocupacional	30h/s	2.000,00	18%	2.360,00

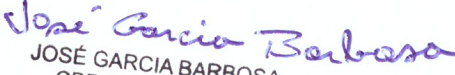
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 25 de abril de 2019.

  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
Prefeito Municipal

Dimitri R. Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7

**APROVADO**

EM 02/05/2019

  
JOSÉ GARCIA BARBOSA  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE